

LEI Nº 897/2002

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à fundação cultural de serrana e dá outras providências.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 12 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à Fundação Cultural de Serrana, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 339, neste município de Serrana.

Parágrafo Único. A subvenção social de que trata este artigo será liberada, mensalmente, até o dia 31 de dezembro de 2.002, em valores equivalentes às despesas mensais de custeio, apresentadas pela entidade beneficiada.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento municipal para o corrente exercício.

- Educação e Cultura
- Ensino Fundamental - Rec. Próprios
- Outros Serviços e Encargos
- 3.3.90.39.00.0000-51

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
22 fevereiro de 2002

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

